

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 282

DE 31 DE JULHO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS A PARTIR DE 01/08/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que Consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.221/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a nova estrutura tarifária da Concessionária CEG conforme tabela do ANEXO 1 desta Deliberação, visando cobrir o impacto do aumento de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) na aquisição do gás de produção nacional e da redução do custo da aquisição do GLP na Refinaria, com vigência a partir de 01 de agosto de 2008, na forma estabelecida no parágrafo 14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

Sérgio Burrows Raposo  
Conselheiro

**ANEXO I**

 Tarifas da CEG em R\$ / m<sup>3</sup>

	Custo do Gás Natural	0,6475
	Custo do Gás Manufaturado	0,2759
	Custo GLP Residencial	1,9388
	Custo GLP Industrial	1,6282
	Fator Impostos + Tx. Regulação	0,7836
	Fator Impostos GLP R+ Tx. Regulação	0,995
	Fator Impostos GLP I+ Tx. Regulação	0,8756
	<b>Vigência</b>	<b>01/08/2008</b>
<b>Classe</b>	<b>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>/mês)</b>	<b>Tarifa Atualizada</b>
GM Res.	0 - 18	1,2321
	19 - 55	1,5806
	56 - 199	1,8990
	> 199	2,0047
GM Ind.	0 - 500	1,1011
	501 - 5.000	0,9218
	5.001 - 20.000	0,8881
	20.001 - 200.000	0,8698
	200.001 - 1.000.000	0,8563
	> 1.000.000	0,8229
GM Com.	0 - 482	1,8135
	483 - 1.205	1,6542
	1.206 - 4.820	1,5764
	4.821 - 48.200	1,5014
	48.201 - 120.500	1,3656
	> 120.500	1,1389
GN Res.	0 - 7	2,7763
	8 - 23	3,5539
	24 - 83	4,2660
	> 83	4,4919
GN Ind.	0 - 200	2,6255
	201 - 2.000	1,6325
	2.001 - 10.000	1,4762
	10.001 - 50.000	1,2609
	50.001 - 100.000	1,1768
	100.001 - 300.000	1,0867
	300.001 - 600.000	0,9801
	600.001 - 1.500.000	0,9771
	1.500.001 - 3.000.000	0,9696
> 3.000.000	0,9432	
GN Com.	0 - 200	3,9469
	201 - 500	3,6063
	501 - 2.000	3,4371
	2.001 - 20.000	3,2783
	20.001 - 50.000	2,9846
	> 50.000	2,4961
GNV	c/contrato	0,9437
	s/contrato	1,1577
Petro		0,8481
Termo		
GLP	residencial (R\$/kg)	3,2810
	Industrial ( R\$/kg)	3,3006
	V. João	42,65

4 Ano XXXIV - Nº 148 - Parte I  
Rio de Janeiro, terça-feira - 12 de agosto de 2008

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL D.O.  
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a revisão das tarifas de gás natural da CEG RIO, com vigência a partir de 01/06/2008, no percentual de 0,87% (oitavo inteiro e sessenta e seis centésimos por cento), relativos à parcela de transporte do custo de aquisição do gás natural de produção nacional, conforme escrituras tarifárias em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA  
Conselheira

DARCLIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM  
Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro

ANEXO I  
Tarifas Setoriais Cabinas e Demais Regiões

Custo do gás - Demais Regiões		0,5086	0,5086
Custo do gás - Cabinas		0,4770	0,4770
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,9030	0,9030
Ceramista e Barilista		0,7836	0,7836
Fator Impostos + Tx. Regulação Demais Regiões		-	-
IGPM		-	-
Classe	Vigência	TARIFAS Cabinas	CEG RIO Demais Regiões
GN Ind. Salineira	0 - 200	1,7448	1,7448
	201 - 2.000	1,0726	1,0726
	2.001 - 10.000	0,9676	0,9676
	10.001 - 50.000	0,8220	0,8220
	50.001 - 100.000	0,7851	0,7851
	100.001 - 300.000	0,7043	0,7043
	300.001 - 600.000	0,6322	0,6322
	600.001 - 1.500.000	0,6303	0,6303
	1.500.001 - 3.000.000	0,5252	0,5252
	> 3.000.000	0,6074	0,6074
GN Ind. Barilista	0 - 200	0,8823	0,8823
	201 - 2.000	0,6250	0,6250
	2.001 - 10.000	0,6171	0,6171
	10.001 - 50.000	0,6249	0,6249
	50.001 - 100.000	0,6001	0,6001
	100.001 - 300.000	0,5950	0,5950
	300.001 - 600.000	0,5890	0,5890
	600.001 - 1.500.000	0,5888	0,5888
	> 1.500.001 - 3.000.000	0,5883	0,5883
	> 3.000.000	0,5969	0,5969
GN Ind. Ceramista	0 - 200	0,8755	0,9158
	201 - 2.000	0,7263	0,7686
	2.001 - 10.000	0,7060	0,7453
	10.001 - 50.000	0,6732	0,7133
	50.001 - 100.000	0,6607	0,7008
	> 100.000	0,6473	0,6875

ANEXO II  
Tarifas CABINAS e Demais Regiões

Custo do gás		0,5086	0,477
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,7836	0,7836
Vigência		01/08/2008	01/08/2008
Classe	Faixa de Consumo (m³)	Demais Regiões	Campo, Cabo Frio e Arraial do Cabo (Cabinas)
GN Res.	0 - 7	2,9945	2,9543
	8 - 23	3,3704	3,3299
	24 - 83	4,0809	4,0407
	> 83	4,3061	4,2660
GN Ind.	0 - 200	2,4441	2,4039
	201 - 2.000	1,4536	1,4133
	2.001 - 10.000	1,2974	1,2572
	10.001 - 50.000	1,0827	1,0424
	50.001 - 100.000	0,9987	0,9583
	100.001 - 300.000	0,9098	0,8697
	300.001 - 600.000	0,8025	0,7622
	600.001 - 1.500.000	0,7906	0,7505
	1.500.001 - 3.000.000	0,7919	0,7518
	> 3.000.000	0,7657	0,7256
GN Com.	0 - 200	3,7624	3,7223
	201 - 500	3,4226	3,3824
	501 - 2.000	3,2637	3,2135
	2.001 - 20.000	3,0953	3,0552
	20.001 - 50.000	2,8023	2,7622
	> 50.000	2,3150	2,2746
GNV	s/contrato	0,7851	0,7257
	s/contrato	0,9706	0,9303
Petro		0,6709	0,6306
GLP Res.		2,9507	2,9507
GLP Ind.		2,9412	2,9412

Id: 62947. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 286 DE 31 DE JULHO DE 2008  
CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS A PARTIR DE 01/07/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.194/2008 e seu apenso nº E-12/020.210/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a nova estrutura tarifária da Concessionária CEG, conforme tabela do ANEXO desta Deliberação devido ao aumento do custo de aquisição de gás natural de produção nacional na ordem de 19,25% (dezenove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a todos os clientes com vigência a partir do dia 01 de julho de 2008, na forma estabelecida no §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008  
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA  
Conselheira

DARCLIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM  
Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro

ANEXO  
Tarifas da CEG em R\$ / m³

Custo do Gás Natural		0,6065
Custo do Gás Manufacturado		0,2856
Custo GLP Residencial		1,9422
Custo GLP Industrial		1,6316
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,7836
Fator Impostos GLP R+ Tx. Regulação		0,9560
Fator Impostos GLP I+ Tx. Regulação		0,8756

Vigência		01/07/2008
Classe	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa Atualizada
GM Res.	Manufaturado	1,2099
	0 - 18	1,2099
	19 - 55	1,5884
	56 - 199	1,8768
GM Ind.	> 199	1,9625
	0 - 500	1,0789
	501 - 5.000	0,8956
	5.001 - 20.000	0,8859
GM Com.	20.001 - 200.000	0,8476
	200.001 - 1.000.000	0,8241
	> 1.000.000	0,8007
	0 - 482	1,7913
GN Res.	483 - 1.205	1,8520
	1.206 - 4.820	4,8366
	4.821 - 48.200	1,4792
	48.201 - 120.500	1,3434
GN Ind.	> 120.500	1,1167
	Natural	2,7240
	0 - 7	3,0116
	8 - 23	4,2137
GN Ind. Ceramista	> 83	1,5542
	0 - 200	2,5732
	201 - 2.000	1,5802
	2.001 - 10.000	1,4239
GN Com.	10.001 - 50.000	1,2698
	50.001 - 100.000	1,1245
	100.001 - 300.000	1,0344
	300.001 - 600.000	0,9278
GNV	600.001 - 1.500.000	0,8248
	1.500.001 - 3.000.000	0,9173
	> 3.000.000	0,8959
	0 - 200	3,8946
Petro	201 - 500	3,5540
	501 - 2.000	3,3848
	2.001 - 20.000	3,2260
	20.001 - 50.000	2,9523
Termo	> 50.000	2,4438
	s/contrato	0,8914
	s/contrato	1,1054
	GLP	residencial (R\$/kg)
	Industrial (R\$/kg)	3,3045
	V. João	42,70

Id: 62948. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 281 DE 31 DE JULHO DE 2008  
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS A PARTIR DE 01/07/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.211/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a nova estrutura tarifária da Concessionária CEG RIO conforme tabelas A e B do ANEXO desta Deliberação, devido ao aumento do custo de aquisição de gás natural de produção nacional na ordem de 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) na aquisição do gás de produção nacional nas Regiões abastecidas pelo City-Gases de Cabinas e de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) para as demais regiões atendidas pela Concessionária, a todos os clientes com vigência a partir do dia 01 de julho de 2008, na forma estabelecida no §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA  
Conselheira

DARCLIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro

ANEXO  
Tarifas da CEG em R\$ / m³

Custo do Gás Natural		0,6475	
Custo do Gás Manufacturado		0,2759	
Custo GLP Residencial		1,9388	
Custo GLP Industrial		1,6202	
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,7836	
Fator Impostos GLP R+ Tx. Regulação		0,995	
Fator Impostos GLP I+ Tx. Regulação		0,8756	
Classe	Faixa de Consumo (m³)	Demais Regiões	Campo, Cabo Frio e Arraial do Cabo (Cabinas)
GN Res.	0 - 7	2,6418	2,6418
	8 - 23	3,4175	3,4175
	24 - 83	4,1280	4,1280
	> 83	4,3632	4,3632
GN Ind.	0 - 200	2,4912	2,4912
	201 - 2.000	1,5006	1,5006
	2.001 - 10.000	1,3445	1,3445
	10.001 - 50.000	1,1298	1,1298
GN Com.	50.001 - 100.000	1,0458	1,0458
	100.001 - 300.000	0,9560	0,9560
	300.001 - 600.000	0,8496	0,8496
	600.001 - 1.500.000	0,8487	0,8487
GNV	1.500.001 - 3.000.000	0,8390	0,8390
	> 3.000.000	0,8128	0,8128
	0 - 200	3,8095	3,8095
	201 - 500	3,4697	3,4697
Petro	501 - 2.000	3,3008	3,3008
	2.001 - 20.000	3,1424	3,1424
	20.001 - 50.000	2,8494	2,8494
	> 50.000	2,3621	2,3621
Termo	s/contrato	0,8132	0,8132
	s/contrato	1,0296	1,0296
	GLP Res.	residencial (R\$/kg)	0,7190
	GLP Ind.	Industrial (R\$/kg)	2,9507
	V. João	2,9412	2,9412

Tabela B

Tarifas Setoriais Cabinas e Demais Regiões - CEG RIO

Custo Gás Demais Regiões		0,5455	0,5455
Custo Gás Cabinas		0,5455	0,5455
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,9030	0,9030
Ceramista e Barilista		0,7836	0,7836
Fator Impostos + Tx. Regulação Demais Regiões		-	-
Classe	Faixa de Consumo (m³)	Cabinas	Demais Regiões
GN Ind. Salineira	0 - 200	1,8207	1,8207
	201 - 2.000	1,1494	1,1494
	2.001 - 10.000	1,0438	1,0438
	10.001 - 50.000	0,8979	0,8979
	50.001 - 100.000	0,8410	0,8410
	100.001 - 300.000	0,7902	0,7902
	300.001 - 600.000	0,7281	0,7281
	600.001 - 1.500.000	0,7062	0,7062
	1.500.001 - 3.000.000	0,7011	0,7011
	> 3.000.000	0,6833	0,6833
GN Ind. Barilista	0 - 200	0,7582	0,7582
	201 - 2.000	0,7019	0,7019
	2.001 - 10.000	0,6930	0,6930
	10.001 - 50.000	0,6698	0,6698
	50.001 - 100.000	0,6760	0,6760
	100.001 - 300.000	0,6709	0,6709
	300.001 - 600.000	0,6649	0,6649
	600.001 - 1.500.000	0,6547	0,6547
	1.500.001 - 3.000.000	0,6542	0,6542
	> 3.000.000	0,6626	0,6626
GN Ind. Ceramista	0 - 200	0,9627	0,9627
	201 - 2.000	0,8157	0,8157
	2.001 - 10.000	0,7924	0,7924
	10.001 - 50.000	0,7694	0,7694
	50.001 - 100.000	0,7473	0,7473
	> 100.000	0,7346	0,7346

Id: 62949. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 282 DE 31 DE JULHO DE 2008  
CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS A PARTIR DE 01/08/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.221/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a nova estrutura tarifária da Concessionária CEG conforme tabela do ANEXO desta Deliberação, visando cobrir o impacto do aumento de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) na aquisição do gás de produção nacional e da redução do custo da aquisição do GLP na Refinaria, com vigência a partir de 01 de agosto de 2008, na forma estabelecida no § 14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA  
Conselheira

DARCLIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro

ANEXO  
Tarifas da CEG em R\$ / m³